



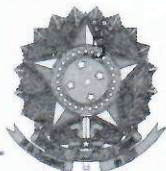
1 **SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL/2020**
2 **DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, REALIZADA NO**
3 **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020**

4
5 **CE-CAU/GO**
6

7 Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, por meio de aplicativo de
8 reuniões, iniciou-se a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral de 2020, com
9 a presença dos membros: **Raquel Alves Inatomi** (Coordenadora), **Lorena Sulino**
10 **Assunção** (Coordenadora Adjunta) e **Flávio de Carvalho Araújo** (Membro Titular).
11 Presentes também os empregados públicos do CAU/GO: **Adriana Coradini Curado**
12 (Assessora Jurídica) e **Ennio Jacintho Danesi** (Assessor Técnico da CE-CAU/GO).
13 A **Coordenadora** verificou o quórum e declarou aberta a sessão. O **Assessor**
14 **Técnico da CE-CAU/GO** iniciou informando que a reunião foi solicitada pela Gerente
15 Geral do CAU/GO em razão de dois procedimentos a serem realizados durante a fase
16 de Campanha Eleitoral, envolvendo editais já publicados pelo Conselho. A Gerente
17 Geral solicitou que a Comissão verificasse se há algum impedimento para a
18 realização desses procedimentos. **Ennio** acrescentou que havia solicitando um
19 posicionamento da CEAN-CAU/BR sobre o assunto, mas não obteve resposta. I -
20 **Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para Habitação Social**. A
21 **Assessora Jurídica do CAU/GO** iniciou informando que o Edital desse Concurso foi
22 publicado no final de 2019 e a previsão era de que o resultado final fosse publicado
23 em março de 2020. Porém, com a paralisação das atividades presenciais, em razão
24 da Pandemia do COVID-19, algumas datas do Edital foram prorrogadas. Assim, o
25 julgamento das propostas e a publicação do resultado final, ocorreram em julho de
26 2020, antes do início do período eleitoral. Ocorre que, torna-se indispensável realizar
27 a contratação do serviço de elaboração do projeto vencedor do concurso. A urgência
28 justifica-se em razão do cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Ação do
29 Conselho. **Adriana** esclareceu que trata-se apenas da assinatura do contrato para a
30 realização do serviço e não de um evento de premiação do concurso. Esse evento, foi
31 prorrogado para depois do dia da votação como recomenda a DELIBERAÇÃO Nº
32 027/2020 – CEN-CAU/BR. **Adriana** concluiu esclarecendo que realizou pesquisas na



33 Resolução n 179 do CAU/BR, que estabelece o Regulamento Eleitoral e na Lei 4.737
34 que institui o Código Eleitoral Nacional, e que não encontrou nenhuma vedação ou
35 restrição ao procedimento em análise. A **Assessora Jurídica** finalizou informando
36 que não verificou nenhum impedimento para a realização do ato. Após o exposto os
37 membros da Comissão concordaram que não há impedimento evidente para a
38 assinatura do contrato em questão. II - **Chamada Pública nº 01/2020 e Chamada**
39 **Pública nº 02/2020.** **Adriana** iniciou informando que dois editais foram publicados no
40 início de 2020. Um de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social
41 (ATHIS) e outro de Eventos, Publicações e Produções. Esses dois editais foram
42 suspensos após a paralisação das atividades presenciais na sede do CAU/GO no
43 mês de março. Outro motivo que levou à suspensão desses editais, foi a queda na
44 arrecadação, em função do impacto econômico causado pela Pandemia. Isso levou o
45 CAU/GO a adotar algumas medidas de contingência de gastos, entre elas, a de retirar
46 os recursos destinados aos editais. Mas após a reprogramação orçamentária, com
47 um pequeno aumento na arrecadação, a retomada dos editais foi considerada.
48 Ocorre que, caso não seja possível abrir novamente esses editais antes de 15 de
49 outubro, o CAU/GO correrá o risco de não finalizar essas chamadas públicas até
50 dezembro. Adriana esclareceu que apenas a publicação dos editais serão realizadas
51 em período eleitoral. Demais eventos ocorrerão somente após o dia da votação.
52 **Adriana** esclareceu também que o Conselho não fará nenhum tipo de publicidade
53 paga sobre esses editais. A divulgação será realizada apenas pelo *site*, redes sociais
54 do Conselho e *mailins*. A **Assessora Jurídica** concluiu informando que também não
55 encontrou nenhuma vedação ou restrição na Resolução n 179 do CAU/BR, que
56 estabelece o Regulamento Eleitoral ou na Lei 4.737 que institui o Código Eleitoral
57 Nacional, ao procedimento em análise. Na ocasião, a Coordenadora Adjunta da
58 Comissão Eleitoral, **Lorena Sulino Assunção**, observou que a publicação dos Editais
59 poderia ser impugnada por algum interessado, por ter sido realizada em período
60 eleitoral. **Lorena** questionou se, nesse caso, a CE-CAU/GO poderia ser convocada
61 para prestar esclarecimentos. **Adriana** respondeu que qualquer impugnação à
62 publicação dos editais será julgada pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/
63 GO mas que o posicionamento da CE-CAU/GO sobre a questão, poderá ser utilizado
64 para comprovar a regularidade do ato em relação ao processo eleitoral. Após o



65 exposto os membros da Comissão concordaram que não há impedimento evidente
66 para a nova publicação dos editais. Ao final da reunião, a **Assessora Jurídica**
67 afirmou que está à disposição da CE-CAU/GO para prestar quaisquer
68 esclarecimentos envolvendo o processo eleitoral. Encerrados os pontos de pauta
69 previstos na reunião e, nada mais havendo a tratar, a **Coordenadora** agradeceu a
70 todos e deu por encerrada a sessão do que, para constar, eu, **Ennio Jacintho**
71 **Danesi**, secretariei a sessão, lavrei a presente súmula que, depois de lida e achada
72 conforme, será assinada por mim. Goiânia, aos dezessete de setembro de 2020.

73

74

75

76

Goiânia, 17 de setembro de 2020

77

78

79

80


Raquel Alves Inatomi

81

Coordenadora da Comissão Eleitoral do CAU/GO

82

83